



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
Secretaria de Gestão de Suprimentos  
Processo nº SEI-2025-06001280

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – PROCESSO Nº SEI-2025-06001280**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.047/2025**

## **1. INTRODUÇÃO**

1.1 – O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, por meio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA**, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE, REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETO**, para a **contratação de empresa especializada na área de cursos de qualificação profissional no segmento de Beleza e Estética, natureza da contratação: serviços, tais como cabeleireiro escovista/ tricologista, manicure/ pedicure, maquiador iniciante, depilação iniciante, designer de sobrancelhas/ beleza do olhar, barbeiro iniciante, com o objetivo de implantação de oficinas a serem realizadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania**, prestação de serviços devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

1.2 – A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, da **Lei Complementar Federal nº 123/2006** (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), da **Lei Complementar Federal nº 101/2000** (Lei de Responsabilidade Fiscal), do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/90** e suas alterações, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 – A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema COMPRAS.GOV, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas), mantido pelo Governo Federal, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.4 – As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.5 – A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com art.71, inciso II e §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6 – As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.7 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: [pregao@angra.rj.gov.br](mailto:pregao@angra.rj.gov.br).

1.7.1 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.8 – Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para



abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: [pregao@angra.rj.gov.br](mailto:pregao@angra.rj.gov.br).

1.8.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.8.2 – A impugnação possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.8.3 – Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.9 – A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.7.1. ou 1.8.1., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

## 2. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

2.1 – No dia 11 de agosto de 2025, às 09:00 h, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.047/2025, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas).

2.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

## 3. OBJETO

3.1 – O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada na área de cursos de qualificação profissional no segmento de Beleza e Estética, natureza da contratação: serviços, tais como cabeleireiro escovista/ tricoligista, manicure/ pedicure, maquiador iniciante, depilação iniciante, designer de sobrancelhas/ beleza do olhar, barbeiro iniciante, com o objetivo de implantação de oficinas a serem realizadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania**, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.

3.1.1 – Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATSER: **16497** e as constantes deste Edital, prevalecerão as constantes no Termo de Referência.

## 4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA**  
PROGRAMA DE TRABALHO: 15000000  
CÓDIGO DE DESPESA: 339039  
FONTE DE RECURSO: 26.2601.08.244.0144.1714.

4.2 – **ORÇAMENTO SIGILOSO.**



## 5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

## 6. PRAZOS

6.1 – A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 12 (doze) meses contados desta ou da data estabelecida no memorando de início, se houver.

6.1.1 – O prazo de vigência da contratação poderá ser de até 12 (doze) meses, contados do (a) assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme prevista no artigo 107 da Lei 14.133/2021.

6.1.2 - Será emitida Ordem de Serviço à licitante vencedora para dar início as atividades, conforme:

- ✓ 1ª etapa: inscrições 30 (trinta) dias após assinatura do contrato;
- ✓ 2ª etapa: serão 03 (três) meses de oficina, com início até 15 dias após o final do prazo de inscrição;
- ✓ 3ª etapa: segunda fase de inscrição com início em até 05 dias após o término da formação da primeira turma, que perdurará por 30 dias;
- ✓ 4ª etapa: serão 03 (três) meses de oficina, com início até 15 dias após o final do prazo de inscrição;

6.2 – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.1 – No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

6.2.2 – O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será de 12 (doze) meses a contar do **aceite**, na forma do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal de adequação dos serviços.

6.3 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

6.4 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do termo de contrato ou retirada do instrumento equivalente, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

## 7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 – Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao Provedor do Sistema (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

7.2 – Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

7.3 – A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos serviços que cotar.



7.4 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

7.5 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

7.6 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

7.7 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

7.8 – Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem a documentação de habilitação descrita no subitem (A.7) do item 12.

7.9 – Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

(a) as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA**, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea (d). Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.

(b) apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico–financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico–financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico–financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico– financeira;

(c) as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

(d) as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

(e) o consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

7.10 – As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA**, para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

7.10.1 – A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pela **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA** e será condicionada à



comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados à ocasião do certame.

7.11 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, **devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.**

7.12 – Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

7.13 – Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.14 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.15 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7.16 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

7.16.1 – A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

7.17 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

## **8. CREDENCIAMENTO**

8.1 – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

8.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema COMPRASNET.

8.1.2 – O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.



8.1.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8.1.4 – É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA**, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.1.5 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

## 9. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 2.1.

9.1.1 – A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.

9.1.2 – As propostas de preço serão ofertadas com base no **MENOR PREÇO POR LOTE** do objeto licitado.

9.2 – As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e os documentos de habilitação inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 2.1.

9.2.1 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.2.2 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital, nos termos do item 11.4.2.

9.2.3 – O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

9.2.3.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 9.2.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.2.4 – Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.3 – No preço proposto serão computadas **todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns) ou serviço(s)**, incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da



CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

9.4 – O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.

9.4.1 – O valor devido a título de contraprestação pela execução dos serviços será obtido mediante a dedução do valor total da proposta do montante do valor devido a título de contribuição previdenciária, o qual deverá ser recolhido à entidade competente, na forma da legislação.

9.4.2 – Os **custos indiretos**, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

9.5 – **Nenhuma reivindicação para pagamento adicional** será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços.

9.6 – A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.

9.7 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA, em nenhuma hipótese**, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

9.8 – Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.9 – A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

9.9.1 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte **não conduzirá** ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

9.9.2 – A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

## 10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



10.1 – A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

10.1.1 – Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

10.1.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10.2 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.3 – **Serão desclassificadas as propostas:**

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que contiverem vícios insanáveis;
- c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
- f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
- h) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;
- i) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência.

10.3.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

10.4 – Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Pregoeiro.

10.5 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

10.6 – A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

10.7 – Para a etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o modo de disputa **ABERTO**.

10.8 – Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

10.9 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

10.9.1 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R\$ 0,01 (valor em moeda nacional) de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



10.9.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.9.3 – Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

10.9.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 20 deste edital.

10.10 – A etapa de envio de lances na sessão pública durará **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos dois últimos minutos do período de duração da sessão pública.

10.10.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.10.2– Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.10.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.10.4 – Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 10.10.2 e 10.10.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

## **11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA**

11.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) **PARA CADA LOTE**.

11.1.1 – Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva do pregão eletrônico, tenha apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) para cada item na estimativa orçamentária.

11.2 – Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

11.2.1 – Apenas após a classificação das propostas, as licitantes que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderão manifestar esta condição, sendo proibido, sob pena de exclusão deste procedimento, identificarem-se como tal antes do momento determinado neste subitem.

11.2.2 – Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela considerada mais bem classificada.

11.2.3 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;
- b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;
- c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;
- d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

11.2.4 – Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

11.2.5 – Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.3 – Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 11.2 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

11.3.1 – Na hipótese de o disposto no item 11.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3.2 – Permanecendo o empate e esgotada todas etapas as previstas em na Lei 14.133/21 entre as empresas, o pregoeiro procederá sorteio, com hora e data marcada, com ampla divulgação através do chat do ComprasGov e publicação no site oficial do Município de Angra dos Reis, ao qual todos os licitantes serão convocados para participar por videoconferência. Os licitantes que tiverem disponibilidade poderão participar presencialmente somente como espectadores não podendo se manifestar durante o sorteio. Conforme §2º do art. 28 IN 73/2022/SEGES (Redação dada pela IN 79/2024/SEGES/MGI).

11.4 – Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

11.4.1 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.4.2 – Haverá um prazo mínimo de 2 horas (duas horas em horário útil, excluindo o horário de almoço), contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, conforme o item 9.2.2, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

11.5 – O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de **MENOR VALOR**, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de **MENOR VALOR**.

11.6 – Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por



meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

11.7 – A **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA** poderá requisitar, a qualquer momento, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, demonstração(ões) do(s) serviço(s) objeto da presente licitação, na forma do Termo de Referência.

11.7.1 – Durante a licitação, em caso de divergência entre as referidas demonstrações e as especificações deste Edital e/ou do Termo de Referência, as propostas serão desclassificadas.

11.7.2 – Na hipótese de não realização ou de rejeição da demonstração apresentada pelo primeiro colocado, serão convocados os licitantes subsequentes na ordem de classificação provisória.

11.8 – Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de **MENOR VALOR**, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de **MENOR VALOR**, por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 12 deste edital;

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 12 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, nos termos do item 9.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Sistema COMPRAS.GOV, observado o item 11.4.2.

e) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 9.2.3. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

f) Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



11.9 – Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 4.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

11.10 – Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, essa deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, nos termos do item 11.4.2.

11.10.1 – Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Pregoeiro, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 11.4.2.

11.11 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

11.12 – Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação.

## 12. HABILITAÇÃO

12.1 – O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à habilitação econômico–financeira;
- (C) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- (D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- (E) Documentação relativa à qualificação técnica.

12.1.1 – Além da documentação de habilitação, as licitantes deverão apresentar declaração dos itens/lotos para os quais oferecerá proposta.

12.2 – Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

12.3 – Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

12.4 – A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (D) poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município, à exceção dos seguintes documentos, que deverão ser apresentados independentemente de terem sido cadastrados no SICAF: previstos no Termo de



Referência.

12.4.1 – A documentação das empresas que não estão disponíveis no SICAF, serão solicitados pelo pregoeiro ou agente de contratação, a título de complementação, conforme previsto no §5º do art. 39 da IN 73/2022/SEGES.

12.5 – O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

12.5.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 12.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

### **(A) HABILITAÇÃO JURÍDICA**

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(A.7) As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

(A.7.a) Ato constitutivo;

(A.7.b) Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

(A.7.c) Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

(A.7.d) Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;

(A.7.e) Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa; (A.7.f)



Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;  
(A.7.g) Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

## **(B) HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

(B.1) Para fins de comprovação da qualificação econômico-social, deverão ser apresentados os seguintes documentos: Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar: (Os índices abaixo poderão ser exigidos cumulativamente ou não, devendo a Administração justificar a opção adotada. O percentual dos índices deverá ser fixado de acordo com o segmento de mercado de que trata o objeto da licitação).

(B.1.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

(B.1.b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1. Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

(B.1.c) Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 1. Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$$

(B.1.1) – A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

(B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
Secretaria de Gestão de Suprimentos  
Processo nº SEI-2025-06001280

ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.1.2.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item B.1 limitar-se-ão ao último exercício.

(B.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10 %, nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021] do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

(B.2.1) Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 30 % sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 [O dispositivo admite que não seja exigido tal acréscimo mediante justificativa, que deve ser apresentada pelo órgão ou entidade promotora da licitação]

(B.3) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. Não será causa de inabilitação automática a empresa que se encontrar em recuperação judicial.

(B.3.1) As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

(B.4) Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo VII do Edital de Pregão Eletrônico nº 90.047/2025.

### **(C) HABILITAÇÃO FISCAL**

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela



Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.3.c.1) No caso de licitante domiciliada no Município de Angra dos Reis, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

(C.4) No caso de licitante domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município de Angra dos Reis, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

(C.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF–FGTS.

(C.6) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.6.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.6.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.6.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **(D) DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA**

(D.1) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.



(D.3) Declaração de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, Anexo VII.

### **(E) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

(E.1) A empresa LICITANTE deverá comprovar aptidão técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica e quantidades, na área de execução de serviços objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, nos termos dispostos no Art. 67 da Lei nº 14.133/2021. A comprovação da capacidade técnica será realizada por meio de atestados fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem que a empresa LICITANTE tenha prestado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto por ora licitado.

a) Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentadas os seguintes documentos:

b) Apresentação e 01(um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante detém experiência anterior na prestação de serviços de natureza compatíveis com o objeto desta licitação, comprovando que o licitante prestou ou presta tais serviços com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do número de alunos que serão necessários para integrar as aulas oferecidas, conforme planilha I deste termo;

c) O atestado de capacidade técnica deverá conter no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e d responsável pela emissão do atestado, identificação da licitante, descrição clara dos serviços prestados. Não será aceito atestado emitido pela licitante em seu próprio nome ou do grupo econômico participante do certame.

(E.1.1) Declaração de disponibilidade para execução do contrato dos profissionais exigido no termo de referência.

(E.1.2) Declaração de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

### **13. RECURSOS**

13.1 – Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

13.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.3 – As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4 – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.



13.5 – A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

13.6 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

13.7 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

13.9 – Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na minuta de contrato Anexo X.

#### **14. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

14.1 – As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

14.2 – Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

14.2.1 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

14.3 – A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

1.4.3.1 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, nos sítios eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://www.angra.rj.gov.br/licitacoes-procedimentos.asp>.

#### **15. GARANTIA**

15.1 – A ADJUDICATÁRIA prestará garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.1 – Será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos neste item.

15.1.2 – No caso de seguro-garantia, a prestação da garantia pelo contratado será efetuada em 1 (no mínimo um mês) contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.



15.1.3 – Em relação ao seguro–garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.

15.1.4 – No caso de fiança bancária, deverá ser observado o padrão estabelecido pelo Decreto Rio nº 26.244/2006.

15.2 – A **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA** utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a essa, inclusive, para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

15.3 – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

15.4 – Em caso de extinção decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

15.5 – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA**, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

15.6 – Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

15.7 – Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso.

15.8 – Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.9 – A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA.

#### **15.10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1 – FICA EXPRESSAMENTE VEDADA A POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA NO TODO OU EM PARTE DO OBJETO DERIVADO DESTE CERTAME.

#### **16. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
Secretaria de Gestão de Suprimentos  
Processo nº SEI-2025-06001280

16.1 – Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA** adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

16.2 – Integra o presente Edital, sob a forma de **Anexo II**, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA** e a ADJUDICATÁRIA.

16.3 – Uma vez homologado o resultado da licitação pela **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA**, será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de dois dias úteis, pela **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA**, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

16.3.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA**.

16.3.2 – Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4 – Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

16.5– A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

16.6 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA**. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA** e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.7 – A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

16.8 – No momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a ADJUDICATÁRIA



deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.

16.9 – Sendo a ADJUDICATÁRIA microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Regime Simplificado de Tributação – SIMPLES deverá apresentar cópia da comunicação encaminhada à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, informando acerca da assinatura do contrato de prestação de serviços com fornecimento de mão-de-obra, no prazo previsto no art. 30, § 1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

16.10 – Sendo a ADJUDICATÁRIA cooperativa de trabalho organizada para a prestação de serviços, deverá apresentar também a relação dos cooperados que executarão o objeto contratual, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa e a ata da sessão específica realizada pelos cooperados partícipes para a indicação: dos responsáveis pela sua coordenação, para um mandato nunca superior a 1 (um) ano ou ao prazo estipulado para a execução do objeto contratual; dos requisitos para a consecução do referido objeto; dos valores contratados e da retribuição pecuniária de cada cooperado partícipe.

16.11 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos serviços prestados.

16.12 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA**.

## 17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança na **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA** e obedecido ao disposto na legislação.

17.2 – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

17.2.1 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no item anterior sem que a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA** esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

17.3 – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, e declaração a ser exigida nos contratos com cooperativa versando o fornecimento de mão-de-obra de observância das normas de saúde e segurança do trabalho, na forma do **Anexo VI**.

17.4 – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação



válida desses documentos.

17.5 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA** e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

17.6 – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA**.

17.7 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

17.8 – **E demais condições de pagamentos previstas no Termo de Referência item 17.**

## 18. REAJUSTE

18.1 – Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de **12 (doze)** meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

18.2 – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA–E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

18.2.1 – Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

18.2.2 – A repactuação terá data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

18.3 – Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

18.4 – A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.



## 19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 – A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 16.4, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 19.2.

19.2 – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA** poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3 – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

19.3.1 – 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

19.3.2 – 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

19.3.3 – 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

19.3.4 – 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

19.3.5 – 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

19.3.6 – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.3.7 – Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
Secretaria de Gestão de Suprimentos  
Processo nº SEI-2025-06001280

5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
---	--

TABELA 2		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

19.4 – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

19.5 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

19.6 – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

19.7– As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

19.8 – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

19.9 – A aplicação das sanções previstas no item 20.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de



reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.10 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

## 20. FORO

20.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Angra dos Reis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

## 21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

21.2 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA**.

21.3 – As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

21.4 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

21.5 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de proposta
Anexo III	Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa
Anexo IV	Declaração de Inexistência de Nepotismo
Anexo V	Declaração de Cumprimento das Normas de Saúde e Segurança do Trabalho
Anexo VI	Declaração para fins de habilitação econômico-financeira, do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021
Anexo VII	Declaração de cumprimento de reserva de cargos do art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021
Anexo VIII	Indicação da localização das instalações
Anexo IX	Modelo ordem de Serviço
Anexo X	Minuta de Contrato

Angra dos Reis, 22 de julho de 2025.

---

Adriel Felipe Conceição de Lacerda  
Agente de Contratação/Pregoeiro



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
Secretaria de Gestão de Suprimentos  
Processo nº SEI-2025-06001280

# ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada na área de  **cursos de qualificação profissional** no segmento de  **Beleza e Estética**, natureza da contratação:  **serviços**, tais como  **cabeleireiro escovista/ tricologista, manicure/ pedicure, maquiador iniciante, depilação iniciante, designer de sobrancelhas/ beleza do olhar, barbeiro iniciante**, com o objetivo de implantação de oficinas a serem realizadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania.

### **2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO/VIGÊNCIA (art. 6º, XXIII, “a” e “I” da Lei nº 14.133/2021).**

2.1. Contratação de empresa especializada em cursos no segmento de Estética e Beleza, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. O prazo de vigência da contratação  **poderá ser de até 12 (doze) meses**, contados do (a) assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme prevista no artigo 107 da Lei 14.133/2021.

### **3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

3.1 As despesas decorrentes deste processo licitatório serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

**Natureza da Despesa: 339039**

**Dotação Orçamentária: 26.2601.08.244.0144.1714.339039.15000000**

### **4. DA JUSTIFICATIVA**

4.1. O presente Termo de Referência tem como escopo promover cursos de Qualificação Profissional no segmento de beleza e estética nos equipamentos da **SDSP**, criando oportunidades importantes para geração de emprego e renda, neste determinado mercado que vem apresentando um constante crescimento rentável populacional.

A proposta de capacitação no segmento mencionado geralmente se torna inacessível à população de baixa renda devido aos custos dos cursos ofertados, e surge como oportunidade aos jovens e mulheres e suas famílias que buscam o primeiro emprego,

cidadãos que necessitam de realocação no mercado de trabalho ou investir em seu próprio negócio. A proposta da Secretaria de Desenvolvimento Social é facilitar o acesso aos serviços, além de incentivar o desenvolvimento de atividades que contribuam para a geração de emprego e renda, visando principalmente à redução das desigualdades sociais, capacitando a mão de obra local a fim de criar novas oportunidades para os Municípios de nossa cidade.

4.2. A necessidade de capacitar a população surge diante dos investimentos do poder público e do crescimento populacional do município. Os custos devem ser realizados em 03 polos do município.

4.3. A Superintendência da Mulher, através da Secretaria de desenvolvimento Social, entendendo a importância de desenvolver ações que contribuam para o empoderamento feminino e de suas famílias no que tange ao desenvolvimento em sua autonomia financeira, pretende implantar neste município, políticas públicas que atendam as principais necessidades dos municípios que vivenciam situação de vulnerabilidade social, principalmente, as mulheres vítimas de violência, que por vezes, permanecem em situação de violência por dependência financeira do agressor, bem como considerando que a maioria das mulheres são mães solas, principais responsáveis pelo sustento de suas famílias, se faz necessário ofertar oficinas de capacitação na área da beleza e estética, tais como: **cabeleireiro escovista/ tricologista, manicure/ pedicure, maquiador iniciante, depilação iniciante, designer de sobrancelhas/ beleza do olhar, barbeiro iniciante**, favorecendo autonomia financeira aos alunos das cursos em questão;

4.3.1. Considerando a importância de atender a referida demanda e tendo em vista os benefícios sociais gerados por oficinas que desenvolvam a autonomia, o favorecimento do exercício da cidadania e o retorno ao mercado de trabalho;

4.3.2. Considerando ainda que esta Secretaria de Desenvolvimento Social tem como principal objetivo contribuir para autonomia das mulheres e suas famílias por meio do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, bem como por meio da inserção no mercado de trabalho, visando formá-las através das referidas oficinas de qualificação;

4.3.3. Considerando também que temos como objetivo promover o acesso das nossas assistidas ao mundo do trabalho por meio de informações e orientações sobre direitos e oportunidades de ações que estimulem o reconhecimento de potencialidades e o desenvolvimento de habilidades, bem como da articulação com políticas setoriais;

4.3.4. considerando que a necessidade de contratar oficinas profissionalizantes surge da demanda por capacitação e desenvolvimento de habilidades técnicas em determinadas áreas de interesse público. Muitas comunidades enfrentam desafios relacionados ao desemprego, à falta de qualificação profissional e à necessidade de atualização das competências para se manterem competitivas no mercado de trabalho em constante evolução;

4.3.5. Considerando que as oficinas profissionalizantes representam uma solução eficaz para abordar esses problemas, oferecendo oportunidades de aprendizado prático e teórico em diversas áreas profissionais. Essas oficinas geralmente são projetadas para fornecer treinamento em habilidades específicas, com o objetivo de preparar os participantes para ingressarem ou se destacarem no mercado de trabalho. Além disso,

as oficinas profissionalizantes também podem ser uma forma de promover a inclusão social, permitindo que pessoas de diferentes origens e níveis de educação tenham acesso a oportunidades de aprendizado e desenvolvimento profissional. Isso contribui para a redução das desigualdades sociais e para o aumento da empregabilidade da população.

## **5. PÚBLICO-ALVO**

5.1. Jovens a partir de 14 anos (de acordo com os pré-requisitos de cada curso), residentes no município;

5.2. Mulheres e suas famílias;

5.3. Pessoas que sejam assistidas nas unidades da Assistência Social desta Municipalidade.

## **6. DOS BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Pretende-se com a contratação proposta, qualificar mulheres e seus familiares, de maneira a torná-los aptos a ingressar no mercado de trabalho, dispondo do conhecimento e procedimentos técnicos adequados, para melhorar oportunidade no mercado de trabalho.

6.2. Almeja-se também dar segmento as oficinas, o qual tem por objetivo buscar melhoria na qualidade de vida da população do município de Angra dos Reis, garantir o acesso aos bens e serviços públicos, promover as mais variadas formas de geração de postos de trabalho.

## **7. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

7.1. Selecionar proposta mais vantajosa para contratação de empresa para ofertar oficinas que contribuam com o desenvolvimento dos alunos inscritos;

7.1.2. Entre os objetivos específicos deste Termo de Referência estão:

I. implementar os cursos de qualificação profissional na área estética e beleza para atender demanda municipal;

II Contribuir para geração de maior empregabilidade de trabalhadores informais e na busca de melhoria e ampliação da sua atividade profissional;

III Apresentar estratégias inovadoras de gestão e operação de programas de Educação Profissional com o intuito de incluir ou manter o cidadão no mercado de trabalho, de forma a assegurar seu sustento e de sua família e por consequência a sua dignidade como ser humano;

IV Reconhecer a importância dos cursos de qualificação profissional para a fixação de jovens, mulheres e suas famílias no mercado de trabalho.

## **8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

8.1. A legislação aplicada à que se pretende o presente Termo de Referência, encontra amparo na **Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” e**

subsidiada pelo **Decreto municipal nº. 13.361 de 29 de dezembro de 2023**, e outras normas aplicáveis à espécie e demais disposições a serem estabelecidas neste Termo de Referência.

## **9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art.6º, inciso XXIII, alínea “C”)**

9.1. A descrição da solução encontrada que melhor atende aos princípios de economicidade, qualidade, efetividade para a execução do contrato foi a prestação de serviços com profissionais qualificados bem como de todos os equipamentos insumos e local apropriado para a realização das oficinas. A solução da proposta é contratar empresas especializada na execução de educação profissionalizante afim de capacitar jovens, mulheres e suas famílias, ao longo de 12 (doze) meses.

9.2. A locação do espaço com todos os equipamentos, insumos, mão de obra é uma solução para evitar problemas na execução, principalmente com a manutenção e conservação periódica dos equipamentos utilizados diariamente nos cursos. Além de evitar custos secundários e gastos com licitações correlatas com contratações para manutenção e troca dos equipamentos usados nos cursos.

9.3. A empresa contratada deverá dispor de profissionais capacitados no desenvolvimento de métodos, habilidades e competências necessárias para instrução de jovens, mulheres e suas famílias, para profissionalização no ramo de beleza estética, segundo diretrizes dispostas no termo de referência, que darão instrução ao certame licitatório.

9.4. A contratada deverá qualificar os jovens, de maneira a torná-los aptos a ingressar no mercado de trabalho, dispondo do conhecimento e procedimento técnicos adequados, para manuseio de materiais e equipamentos necessários.

## **10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – art. 6º, inc. XXIII, alínea “d”**

### **Requisitos básicos para contratação:**

10.1. Observação da natureza do objeto: de acordo com as especificações necessárias em caso de contratação de empresa especializada em prestação de serviços para atender a população local no que diz respeito a cursos de qualificação profissional na área de estética e beleza.

10.2. Observância do interesse público: em consonância com os princípios e disposições legais constantes na Constituição da República de 1988 (art. 37, inc. XXI) e na Lei n.º 14.133/2021. A Administração Pública tem o dever de definir objetivamente o objeto de suas contratações, seus quantitativos, as especificações técnicas necessárias, as condições de execução contratual e eventuais problemas da mesma, dentre outros requisitos objetivamente impostos pelo ordenamento jurídico.

10.3. Observância de manutenção e troca dos equipamentos em caso de locação: observar se a empresa contratada se atenta para esse importante requisito a fim de que a manutenção seja feita com segurança e conforme legislação vigente.

10.4. Observância de contratação de todos os serviços necessários para execução dos cursos com as especificações necessárias, a empresa contratada ficará responsável pela execução de todos os cursos, local dos cursos, estrutura da sala de aula, insumos, kit para os estudantes, apostilas, uniformes, insumos para aula prática, manutenção, troca de equipamentos etc.

10.5. Sustentabilidade ambiental: a presente análise observará critérios elencados no ordenamento jurídico acerca da temática extremamente importante no cenário atual.

10.6. Os serviços deverão ser executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, e em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes, inclusive as estabelecidas pelo ministério do trabalho.

10.7. Os serviços objeto presente certame serão executados diariamente entre a **SDSP** e o licitante vencedor do certame, sendo subdivididos conforme a disposição das turmas de alunos inscritas no programa.

10.8. A contratada deverá apresentar Plano de Trabalho, constando o planejamento detalhado para execução da programação curricular do curso, seu desenvolvimento, cronograma do curso e a forma de avaliação dos resultados.

10.9. Para a prestação do serviço a contratada deverá apresentar quadro de profissionais com formação, habilidades e conhecimentos necessários para desenvolver o programa de acordo com o plano de trabalho apresentado e o disposto no termo de referência.

10.10. Na ausência de instrutores, por quaisquer fato superveniente, a contratada deverá providenciar sua substituição imediata para dar segmento ao curso profissionalizante.

10.11. Incumbe a empresa contratada arcar com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, local das aulas, indenizações civis, bem como, as despesas de deslocamento de profissionais que irão ministrar as aulas durante todo o período de realização do curso, ficando a contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com seus prepostos. Fica esta responsável também por quaisquer acidentes que venham ocorrer com seus empregados quando em execução do serviço.

10.12. Cumpre também a instituição contratada a fiscalizar e acompanhar a assiduidade dos adolescentes, disponibilizando de meio de controle de frequência, bem como, realizar o acompanhamento do desenvolvimento pedagógico dos cursos apresentados.

10.13. Caberá a empresa contratada garantir o manuseio correto e consciente de matérias-primas utilizadas durante o curso.

10.14. A contratada emitirá, até 15(quinze) dias após a conclusão do curso, certificado para os estudantes que cumprem com os requisitos estabelecidos para certificação do curso.

10.15. O contratado deverá fornecer as devidas notas fiscais, nos termos da lei, e mensalmente encaminhar ao setor competente a planilha de horas/aulas executadas.

10.16. O prazo de pagamento será de até 30 dias após a entrega da nota fiscal, caso verificado irregularidade ou erro na apresentação da nota fiscal eletrônica, o prazo de pagamento será contado após sua representação com os devidos vícios sanados

10.17. A contratada deverá informar, em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de realizar o serviço conforme o estabelecido.

10.18. Qualificação de instrutores: É essencial que os instrutores das oficinas tenham experiência e qualificação adequadas na área específica em que estão ministrando o curso. Eles devem possuir habilidades técnicas e pedagógicas para transmitir eficazmente o conhecimento aos participantes.

10.19. Currículo e conteúdo programático: As oficinas devem ter um currículo bem estruturado e um conteúdo programático que aborde as habilidades e competências relevantes para o mercado de trabalho. O conteúdo deve ser atualizado e adaptado às necessidades locais e às demandas do setor.

10.20. Infraestrutura e recursos: É importante garantir que as oficinas disponham da infraestrutura necessária para o bom funcionamento das atividades práticas e teóricas. Isso inclui espaços adequados, equipamentos, materiais didáticos e recursos tecnológicos, conforme exigido pelo tipo do curso apresentado.

10.21. Acessibilidade: As oficinas devem ser acessíveis a todos os participantes, incluindo pessoas com deficiência e aqueles de diferentes origens socioeconômicas. Isso pode envolver a escolha de locais acessíveis, oferecimento de materiais em formatos acessíveis para atender às necessidades específicas dos participantes.

10.22. Avaliação: Deve-se estabelecer um sistema de avaliação para acompanhar o progresso dos participantes e garantir a qualidade do ensino oferecido.

10.23. Transparência e Prestação de Contas: O processo de contratação das oficinas deve ser transparente e seguir os procedimentos legais e regulamentares estabelecidos. A administração deve garantir a prestação de contas na utilização dos recursos públicos destinados às oficinas, bem como a divulgação dos resultados alcançados.

10.24. Os materiais deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, todos em língua portuguesa. Inclusive A contratada deverá dispor de todo material didático necessário a realização do curso.

10.25. Para a contratação do objeto pretendido, os interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividades compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos exigidos para habilitação.

10.26 A empresa licitante deverá comprovar aptidão técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica e quantidades, na área de execução de serviços e objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, nos termos dispostos no Art. 67 da Lei nº 14.133/2021, em conformidade com o item 28 deste Termo de Referência.

10.27 A empresa contratada deverá possuir e comprovar, no ato da assinatura do contrato, que possui ambientes climatizados, equipados com todos materiais e insumos necessários aos cursos que serão ministrados nos 03 polos do município. A comprovação se dará por contrato de locação ou Termo de Compra.

## **11. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO (art. 28º, I da Lei nº 14.133/2021)**

11.1 Não será aceita a participação de sociedades cooperativas, pois a contratação não se refere a prestação de serviços de dedicação exclusiva de mão de obra ou atividades que exijam, ou seja recomendado a participação de cooperativas.

11.2 Não será aceita a participação de consórcio, pois o objeto licitado é de baixa complexidade, privilegiando-se a competitividade com a participação e empresa individualmente.

## **12. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL / LOCAL (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021)**

12.1.O prazo de execução dos serviços **poderá ser de até 12 (doze) meses**, com início de sua vigência a contar a partir da assinatura do instrumento contratual, até a conclusão dos cursos em questão, prorrogável na forma do art. 106 da Lei Federal 14.133/2021, respeitada a vigência máxima estabelecida em lei;

12.2 Será emitida Ordem de Serviço à licitante vencedora para dar início as atividades, conforme:

- ✓ **1ª etapa:** inscrições 30 (trinta) dias após assinatura do contrato;
- ✓ **2ª etapa:** serão 03 (três) meses de oficina, com início até 15 dias após o final do prazo de inscrição;
- ✓ **3ª etapa:** segunda fase de inscrição com início em até 05 dias após o término da formação da primeira turma, que perdurará por 30 dias;
- ✓ **4ª etapa:** serão 03 (três) meses de oficina, com início até 15 dias após o final do prazo de inscrição;

12.1.1 – As inscrições serão feitas na Prefeitura de Angra, e os maiores detalhes serão posteriormente divulgados em redes sociais e no portal eletrônico do Município.

12.2. Os serviços descritos neste Termo de Referência, deverão ser executados no **município de Angra dos Reis**, sendo estes em **03 polos distintos**, posteriormente informados pela **SDSP**.

12.3. Para o melhor êxito dos cursos de qualificação profissional é importante que a empresa vencedora, seja **conceituada no mercado**. A Contratada deverá disponibilizar de todo material teórico e prático, de acordo com a carga horária de execução dos cursos. O aluno não pode comprar nenhum tipo de material para execução de seu curso;

12.4. **A CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes que possam causar risco a suspensão das aulas;

12.5. Todos os problemas identificados deverão ser solucionados em prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando a **CONTRATADA** as penalidades definidas no CONTRATO;

12.6. Definitivamente, previsto para até 05 (cinco) dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

12.7. O objeto deste Termo de referência será recebido provisoriamente, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), pelo(a) responsável ao acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as constantes no Termo de Referência e na proposta;

12.8. O local fornecido deve ter caráter estudantil, deverá estar adequado com materiais e equipamentos para execução de todos os cursos, incluindo salas climatizadas e dentro das normas segmento de beleza e estética.

12.9. No caso de Alterações Contratuais serão observados os dispositivos legais contidos nos artigos 124 a 130 da Lei nº 14.133/2021, de 1º abril de 2021, que dispõe sobre o regime jurídico das licitações e contratos administrativos no âmbito da administração pública.

### **13. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

13.1. A Oficina é composto de cursos da modalidade – **Qualificação Profissional** - que permitirão aos jovens e mulheres e suas famílias, uma formação profissional reconhecida no mercado de trabalho; oferecendo dessa forma, condições favoráveis para a obtenção do primeiro emprego, recolocação no mercado de trabalho, e dando condições ao formando de investimento no próprio negócio. Cada curso tem uma carga horária específica e serão realizadas de acordo com os espaços disponíveis, podendo ser organizados num período menor, ou maior dependendo do total de dias na semana. A metodologia deverá ser predominantemente prática, ou seja, o aluno aprende fazendo com a orientação de um profissional.

#### **13.1.1 - DESCRIÇÃO DOS CURSOS PROPOSTOS:**

##### **a) CABELEIREIRO ESCOVISTA / TRICOLOGISTA**

#### **REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAÇÃO DO CURSO**

- Ter no mínimo 4º ano do ensino fundamental.
- Idade Mínima 16 anos.
- 12 aulas/ 4 hs aula

#### **OBJETIVO**

A oficina de cabeleireiro tem o objetivo de proporcionar que o futuro profissional atue em salões de beleza ou tenha seu próprio negócio, proporcionando felicidade e melhora da autoestima a todos os seus clientes.

## **APRENDIZADO**

A oficina deverá capacitar o estudante para a realização das mais variadas técnicas de atendimento em tratamentos capilares, lavagem, modelagem lisa e anelada. Além disso, a oficina deverá aperfeiçoar os conceitos de excelência no atendimento ao cliente, bem como instruir sobre fatores comportamentais que assumem uma condição de extrema relevância neste nicho de mercado. O futuro capacitado deverá também aprender conceitos de tricologia, biossegurança, visagismo e também propor mudanças no visual, sempre zelando pelo estilo singular de cada indivíduo.

## **ÁREA DE ATUAÇÃO**

Ao final do curso o aluno poderá trabalhar em salões ou ter seu próprio negócio.

### **b) MANICURE /PEDICURE**

#### **REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAÇÃO DO CURSO**

- Ter no mínimo 4º ano do ensino fundamental.
- Idade mínima de 15 anos.
- 12 aulas/ 4 hs aula

#### **OBJETIVO**

A oficina de manicure e pedicure tem o objetivo de proporcionar que o futuro profissional atue em salões de beleza ou tenha seu próprio negócio, proporcionando felicidade e melhora da autoestima a todos os seus clientes.

## **APRENDIZADO**

A oficina deverá capacitar o estudante para que o mesmo aprenda técnicas de embelezamento das unhas das mãos e dos pés, zelando pelas normas de biossegurança. O aluno desenvolverá uma base teórica, com os estudos de fisiologia e anatomia das mãos e das unhas até técnicas de higienização e esterilização dos instrumentos de trabalho, respeitando as normas da Vigilância Sanitária. Ética e excelência em atendimento aos clientes também deverá fazer parte do conteúdo programático.

## **ÁREA DE ATUAÇÃO**

Ao final do curso o aluno poderá optar em trabalhar em salões, ter seu próprio negócio ou atendendo em domicílio de forma autônoma.

### **c) - MAQUIADOR INICIANTE**

#### **REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAÇÃO DO CURSO**

- ESCOLARIDADE MÍNIMA Livre.
- Idade mínimo de 15 anos.

- 12 aulas/3hrs aula

## **OBJETIVO**

A oficina de maquiador iniciante tem o objetivo de proporcionar que o futuro maquiador evidencie a beleza feminina. O maquiador poderá atuar em salões de beleza, tenha seu próprio negócio, ou atendendo em domicílio, satisfazendo o cliente e realçando a sua beleza natural.

## **APRENDIZADO**

A oficina deverá capacitar o estudante para que o mesmo aprenda técnicas de valorização dos pontos privilegiados do rosto e disfarçando as imperfeições. O aluno deverá aprender quais produtos utilizar e as técnicas necessárias para as aplicações dos mesmos mediante a necessidade de cada cliente.

## **ÁREA DE ATUAÇÃO**

Ao final do curso o aluno poderá optar em trabalhar em salões, ter seu próprio negócio ou atendendo em domicílio de forma autônoma.

### **d) DEPILAÇÃO INICIANTE**

#### **REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAÇÃO DO CURSO**

- ESCOLARIDADE MÍNIMA Livre.
- Idade Mínimo de 14 anos.
- 12 aulas/2hrs aula

## **OBJETIVO**

Na oficina de depilador iniciante o aluno aprenderá diferentes técnicas para realizar a depilação corporal, respeitando as normas de biossegurança e atendendo às exigências da fiscalização sanitária.

## **APRENDIZADO**

A oficina deverá capacitar o estudante para que o mesmo tenha conhecimento aprimorando passa por assuntos específicos, como: fisio anatomia da pele e dos pelos, equipamentos e produtos, ambiente de trabalho, produtos cosméticos, procedimentos de depilação, ética, e como conquistar os primeiros clientes.

## **ÁREA DE ATUAÇÃO**

Ao final do curso o aluno poderá optar em trabalhar em salões ou ter seu próprio negócio.

### **e) DESIGNER DE SOBRANCELHAS/ BELEZA DO OLHAR**

#### **REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAÇÃO DO CURSO**

- ESCOLARIDADE MÍNIMA Livre.
- idade mínima de 14 anos.
- 12 aulas/ 2hs aula

## **OBJETIVOS**

Na oficina de designer de sobrancelhas e beleza do olhar deverá aprender técnicas que envolvem pinças, correção com henna, depilação com linha egípcia, entre outras.

## **APRENDIZADOS**

A oficina deverá capacitar o estudante por meio do estudo de visagismo, o aluno se tornará capaz de reconhecer os diferentes formatos de rostos, olhos, sobrancelhas, analisando o conjunto da face, deixando o rosto do cliente mais harmonioso

## **ÁREA DE ATUAÇÃO**

Ao final do curso poderá optar em trabalhar em salões, ter seu próprio negócio ou atendendo em domicílio de forma autônoma

## **f) BARBEIRO INICIANTE**

### **REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAÇÃO DO CURSO**

- ESCOLARIDADE MÍNIMA Livre.
- Idade Mínimo de 15 anos.
- 12 aulas/ 4hs aula

## **OBJETIVO**

Na oficina de barbeiro o aluno desenvolverá as competências de cortes masculinos e modelagem de barba.

## **APRENDIZADO**

A oficina deverá capacitar o estudante para que ele aprenda a realizar diversos tipos de cortes masculinos de acordo com o estilo e o rosto do cliente, além de realizar o design de barbas, bigodes, cavanhaques e costeletas.

## **ÁREA DE ATUAÇÃO**

Ao final do curso o aluno poderá optar em trabalhar em salões ou ter seu próprio negócio.

13.2. Os custos referentes aos materiais, mão de obra dos profissionais necessários para execução dos cursos com pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciário, equipamentos, manutenção acima discriminados deverão constar como campo específico da planilha de formação de preços.

13.3. Os quantitativos de material e equipamento a serem fornecidos deverão estar de acordo com a estimativa mínima apresentada na tabela do **anexo I**, podendo ser

acrescido itens necessário que não foram citados. A carga horário de cada curso expressa neste termo é aproximada, podendo variar de acordo com cada instituição;

13.4. A relação de materiais poderá sofrer alterações de itens ou quantidades, de acordo com a demanda CONTRATANTE, após anuência do Fiscal do Contrato;

13.5. A licitante vendedora deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais, insumos e equipamentos, incluindo o emprego de outros não previstos, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços;

13.6. A licitante deverá prever todos os custos envolvidos, não sendo aceitas alterações da planilha de custos após a licitação.

#### **14.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

14.1. O critério de julgamento das propostas, será o menor preço (lote), conforme art. 33, inciso I da lei Federal 14.133/2021.

#### **15. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO (art 6, XXIII, alínea “f” da lei (14.133/2021)**

15.1. Rotinas de fiscalização Contratual:

15.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da lei (13.133/2021, art. 115, caput);

15.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotados tais circunstancias mediante simples apostila (Lei 14.133/2023, art. 115, § 5);

15.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato devidamente nomeados para este fim, ou pelos respectivos substitutos (Lei 14.133/2021, art. 117, caput);

15.1.3.1. Os fiscais do contrato nomeados em jornal oficial para este fim anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas á execução do contrato, determinado o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados( Lei 14.133/2021, art. 17, § 1º)

15.1.3.2. Os fiscais do contrato informarão a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei 14.133/2021, art. 117,§ 2º)

15.1.4. O contratante será obrigado a reparar, corrigir, remover, substituir, a suas expensas, no total em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei 14.133/2021, art. 119)

15.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei 14.133/2021, art. 120);

15.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei 14.133/2021, art. 121, caput);

15.1.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art 121, § 1º)

15.1.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizada por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade;

15.1.8. A administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, § 3º);

15.1.9. Após assinatura do contrato, a administração pública convocará o representante da empresa contratada através de e-mail para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do planejamento do calendário de cursos a serem executadas primeiramente, das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §31º)

15.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal e trabalhista da empresa;

15.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativas a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF. Além das certidões municipais e estaduais exigidas.

## **16. DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

16.1. A planilha orçamentária apresentada pela LICITANTE é de sua inteira responsabilidade e deverá prever todos os custos envolvidos, pois, omissões, por parte da LICITANTE, jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços após a sua contratação, não sendo aceitas alterações da planilha de custos após a licitação;

16.2. Nos preços propostos já deverão estar computados todas as taxas, impostos, despesas, obrigações fiscais, trabalhistas previdenciárias, alimentação e transporte de oficinheiros, materiais para realização dos cursos e demais despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto e demais custos relacionados conforme no **ANEXO I** deste TERMO.

Importante tomar todas as providências necessárias à obtenção de licenças, aprovações, franquias e alvarás imprescindíveis à execução dos serviços contratados, inclusive o pagamento de emolumentos referentes aos serviços, à segurança, seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas, impostos que digam respeito aos serviços prestados;

16.3. Todos os custos dos materiais para realização dos cursos (oficinas) serão considerados inclusos na proposta de preços ofertada pelo licitante, destinados aos períodos das aulas, decompostos em cada parcela a ser paga, não podendo a CONTRATADA alegar desconhecimento ou negligências por desconhecimento deste presente item. Assim como, assumem responsabilidade na proposta emitida;

16.4. Após a assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA terá a concordância tácita de todos os documentos constantes do projeto, não cabendo qualquer alegação posterior, por parte da CONTRATADA, sobre divergências entre os mesmos;

16.5. A carta de apresentação da proposta de preços, assinada obrigatoriamente pelo representante legal das LICITANTES, com preço(s) em real(R\$). A empresa se responsabilizará pela emissão dos preços de acordo com todos os itens deste termo de referência.

## **17. DO PAGAMENTO**

17.1. O pagamento se dará em 03 etapas, seguindo o cronograma abaixo:

a) 40% do valor do contrato efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a formação da primeira turma do curso;

b) 40% do valor do contrato efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a formação da segunda turma do curso;

c) 20% do valor do contrato após a apresentação e aprovação da prestação de contas, conforme item 24.34 do Termo de Referência.

17.1.1 O prazo de 30 (trinta) dias será contado a partir da data de emissão da nota de liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança no Órgão solicitante, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, art. 63 da Lei Federal 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da lei federal n 14.133/2021. O pagamento será realizado mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

17.1.2 O documento de cobrança será apresentado à fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no departamento administrativo e financeiro da secretaria de Desenvolvimento Social e Programação da Cidadania.

17.3 O pagamento à realizada à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a secretaria de Desenvolvimento Social e Programação da Cidadania esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

17.4. No caso de erros nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

17.5. O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta-corrente.

17.6 Considera-se período de adimplemento o prazo de 30(trinta) dias da entrega do material.

17.7. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta-corrente da instituição financeira contratada pelo município cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a emissão do empenho.

17.8. A administração reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os serviços estiverem em desacordo com as especificações constantes do Edital de Pregão e deste termo.

17.9. A(s) Nota(s) fiscal(is) Eletrônica(s) – (produto/serviço) deverão ser emitidas pela CONTRATADA, para pagamento do objeto desta licitação (que está sujeito à tributação (ISSQN/ICMS), devendo, para isso, as empresas que não tenham sede no Município de Angra dos Reis providenciar, no prazo de 10(dez) dias, a contar da data da assinatura do contrato, o “Cadastro imobiliário de Contribuintes” – CMC, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Angra dos Reis/RJ, telefone (24) 3365-4259, disponibilizado no endereço eletrônico: <https://www.spe.angra.rj.gov.br/nfse/senhaweb/login.aspx> de acordo com o disposto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 7.725 de 04 de janeiro de 211 e art. 5º, do Decreto Municipal Nº 8.162 de 15 de dezembro de 2011.

17.10. A nota fiscal Eletrônica será conferida e atestada pelo órgão solicitante, na pessoa do servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora

17.11. Nenhum pagamento será efetuado á licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetário.

17.12. Caso se faça necessária a representação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30(trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

## **18. DO ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

18.1. Os eventuais reajustes que sejam necessários utilizarão o Índice Nacional de Preços ao Amplo - IPCA, quando solicitado, a contar da data da formulação das propostas.

## 19. MEMÓRIA DE CÁLCULO

<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO DO PROJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO E PROMOÇÃO DE CURSOS DE BELEZA E ESTÉTICA</b>							
ITEM	CATMAT	DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS	QUANT. DE TURMAS	QUANT. DE ALUNOS (POR TURMA)	QUANT. TOTAL DE ALUNOS	VALOR UNITÁRIO / MÊS	TOTAL
1		Cabeleireiro Escovista / Tricologista	2	50	100		
2		Manicure / Pedicure	2	50	100		
3		Maquiador Iniciante	2	50	100		
4		Depilação Iniciante	2	50	100		
5		Designer de Sobrancelhas / Beleza do Olhar	2	50	100		
6		Barbeiro Iniciante	2	50	100		
<b>TOTAL</b>			<b>12</b>		<b>600</b>		

## 20. MATERIAL PARA REALIZAÇÃO DOS RECURSOS

20.1 – Previsto no anexo I deste termo de referência

## 21. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO :

1ª etapa: inscrições 30 (trinta) dias após assinatura do contrato;

2ª etapa : serão 03 (três) meses de cada oficina, podendo sofrer alterações, com início até 15 dias após o final do prazo de inscrição ;

3ª etapa: segunda fase de inscrição com início em até 05 dias após o término da formação da primeira turma, que perdurará por 30 dias;

4ª etapa : serão 03 (três) meses de cada oficina, podendo sofrer alterações, com início até 15 dias após o final do prazo de inscrição;

## 22. DAS OBRIGAÇÕES SUSTENTÁVEIS QUANDO CONTRATADA

22.1. Que se observe que durante a vigência do contrato se utilizará preferencialmente produtos recicláveis, biodegradáveis, com possibilidade para o reuso, considerando nesse

sentido, os exemplos de produtos sustentáveis constantes do Art. 5º da Instrução Normativa 01/2010 da SLTI/MPOG:

I - bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Meteorologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

22.2. Que se observe que se contrata a empresa efetuará o recolhimento e a destinação final ambientalmente adequada dos produtos ou embalagens por ela utilizados.

### **23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

23.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021; e demais normas deste Termo;

23.2. Observar o cumprimento das declarações firmadas pela CONTRATADA quanto a habilitação e qualificação técnica durante a vigência do contrato;

23.3. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais;

23.4. Aplicar as sanções, conforme previsto no termo de referência;

23.5. Manter o acompanhamento e o monitoramento de cada curso, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços prestados.

23.6. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, fixando prazo para que seja reparado ou corrigido;

23.7. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

23.8. É vedada à CONTRATANTE utilizar o nome da CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, redes sociais;

23.9. É de responsabilidade do CONTRATANTE recrutar, inscrever e pré-selecionar os alunos de acordo com os pré-requisitos de cada curso;

23.10. Designar gestores da Secretaria de Desenvolvimento Social, para acompanhamento, fiscalização, validação e aprovação da execução contratual.

23.11. Verificar as guias de recolhimento dos encargos fiscais, devidos pela contratada em função da execução do contrato;

23.12. A comissão de fiscalização deverá visitar as turmas com regularidade para verificar a qualidade dos serviços prestados nos cursos de qualificação profissional.

## **24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

24.1. Cada profissional deverá adaptar seu plano de atividades ao Projeto apresentado pelo técnico responsável pelo serviço. Durante a capacitação haverá tempo disponível para as devidas adaptações, se necessário. Os dias e horários das oficinas serão estabelecidos pelo órgão gestor e técnicos de referência de acordo com o plano de trabalho de cada serviço. O profissional deverá atender grupos com até 50 participantes cada turma, sendo duas turmas para cada curso informado.

24.2. Responsabilizar-se pelos serviços contratados em cumprimento aos termos da legislação vigente;

24.3. Selecionar e supervisionar os profissionais que irão prestar os serviços nos cursos;

24.4. Concluir os serviços nos prazos estipulados;

24.5. Elaborar o cronograma dos cursos em consonância com a CONTRATANTE;

24.6. Fornecer material e equipamentos necessário aos alunos, para as aulas (oficinas) ofertadas, durante os meses de duração dos cursos.

24.7. Não fornecer em hipótese nenhuma lista de material para os alunos como sendo obrigatório para frequentar o curso. Todos os materiais para aulas práticas e teóricas devem ser fornecidos pela Contratada; (obs. Lista de materiais necessários em anexo I deste Termo).

24.8. Controlar a frequência de seus funcionários principalmente oficineiros para que os alunos não fiquem prejudicados em carga horária;

24.8.1 - Deverá realizar o controle de frequência dos alunos durante a execução das atividades, sendo esse de responsabilidade do oficineiro;

24.9. Relatar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, irregularidades ocorridas que impeçam, alterem ou retardem a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento, sem prejuízo da análise da administração e das sanções previstas;

24.10. A CONTRATADA é obrigada a disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes;

24.11. É vedado à CONTRATADA utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios, redes sociais e impressos. Toda parte de divulgação do Programa de Qualificação Profissional fica a cargo da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania.

24.12. É vedado à CONTRATADA reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

24.17. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

24.18. Apresentar ficha técnica com as especificações de cada curso, com a frequência e o aproveitamento de cada aluno, bem como organizar a catalogação dos resultados para instrução do Relatório de Execução a ser assinado pela Gestora da Contratação.

24.19. Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto/serviço, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;

24.20. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto/serviço contratual;

24.21. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

24.22. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto/serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

24.23. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto/serviço do Contrato;

24.24. Responsabilizarem-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

24.25. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto/serviço do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Artigo 119, da Lei Federal nº 14.133/2021;

24.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto/serviço da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Artigo 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

24.28- Manter durante toda a execução do Contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

24.29- No ato do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;

24.30. Deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativa a sede do licitante;

24.31. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

24.32- Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas neste Edital e nos Contratos.

24.33. O contratado deverá cumprir os dias e carga horária estabelecidas, sendo que a quantidade de horas a serem pagas será apurada mensalmente através de planilha de horários onde a qual deverá ser assinada pelo contratado e pelos fiscais do contrato designados pela secretaria de desenvolvimento social.

24.34. O contratado deverá entregar um relatório detalhado em planilhas, o que couber, contendo em anexo fotos, lista de presença, recibo de materiais fornecidos fornecido números e pontos positivos de cada oficina ministrada, para fins de prestação de contas e para controle e arquivamento da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania.

## **25 – CONSTITUEM OBJETOS COMUNS A TODOS OS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

25.1 Realizar o planejamento das atividades contendo os objetivos, metodologia e cronograma de execução, conforme calendário com temas a serem abordados pré estabelecido pelos serviços ou a ser construído em equipe;

25.2 Promover a participação dos usuários nas atividades propostas, levando em consideração seus limites, possibilidades e potencialidades;

25.3 Fornecer relatórios aos fiscais de serviço sobre o desempenho, aptidões, dificuldades encontradas, entre outros dados considerados importantes dos usuários;

25.4 Estimular a participação cidadã e o comprometimento dos alunos;

25.5 Participar de reuniões com coordenação e funcionários da Secretaria de Desenvolvimento Social, sempre que for solicitado;

25.6 As oficinas serão ministradas dentro de um cronograma didático respeitando as características do processo grupal de cada serviço. A aprovação do cronograma deverá ser submetido à avaliação e posterior aprovação pelo responsável designado pela **SDSP**.

25.7 O contratado deverá cumprir os dias e carga horária estabelecidos, sendo que a quantidade de horas a serem pagas será apurada mensalmente através de planilha de horários onde a qual deverá ser assinada pelo contratado e fiscalizada por funcionários designados em Portaria, pela Secretaria de Desenvolvimento Social.

## **26. DO CERTIFICADO**

26.1. Aluno terá direito a certificação de conclusão do curso mediante ao comparecimento em pelo menos 75% das aulas e atingimento de 75% dos objetivos propostos. É de responsabilidade da contratada o compromisso da meta de educandos concludentes das ações de qualificação bem como todo os custos para confecção e emissão do certificado. O percentual acima de 50% de evasão e desistência em cada turma pode gerar a empresa contratada devolução do valor proporcional equivalente ao número de educandos evadidos ou desistentes. Pedimos acompanhamento diário para os alunos faltosos.

26.2. Aluno que atingir índices entre 50% e 74% terá direito a recuperação do conteúdo e caso não consiga atingir os objetivos propostos receberá somente a declaração de participação;

26.3. Emitir Certificado de conclusão de curso com validade no território nacional para todos os alunos que concluírem em até 30 (trinta) dias após término. O certificado deverá vir com brasão do Município de Angra e da Secretaria de Desenvolvimento Social e deve constar o número do Contrato efetivado com o Município;

26.4. Quando convocado, se não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será facultado ao Município de Angra dos Reis convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para

fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da comunicação prevista no art. 90 da Lei nº 14.133/2021;

26.5. O Contratado deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata a proposta apresentada pelo Município, assim como obedecer rigorosamente ao prazo de execução dos serviços.

## **27. DA SUBSTITUIÇÃO DE ALUNO APÓS INÍCIO CURSO**

27.1. A substituição de alunos nos primeiros 10 (dez) dias do curso iniciado, ocorrerá da seguinte forma:

a) O aluno que substituir o candidato inicial deverá realizar atividades de recuperação do conteúdo e carga horária perdidos, em dias e horários planejados pela equipe técnico Pedagógica. Assim terá todo apoio da equipe para seu nivelamento com os demais alunos da turma.

## **29. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

28.1.1. A empresa LICITANTE deverá comprovar aptidão técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica e quantidades, na área de execução de serviços objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, nos termos dispostos no Art. 67 da Lei nº 14.133/2021. A comprovação da capacidade técnica será realizada por meio de atestados fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem que a empresa LICITANTE tenha prestado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto por ora licitado.

a) Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentadas os seguintes documentos:

b) Apresentação e 01(um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante detém experiência anterior na prestação de serviços de natureza compatíveis com o objeto desta licitação, comprovando que o licitante prestou ou presta tais serviços com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do número de alunos que serão necessários para integrar as aulas oferecidas, conforme **planilha I deste termo**;

c) O atestado de capacidade técnica deverá conter no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e d responsável pela emissão do atestado, identificação da licitante, descrição clara dos serviços prestados. Não será aceito atestado emitido pela licitante em seu próprio nome ou do grupo econômico participante do certame.

28.1.2. Declaração de disponibilidade para execução do contrato dos profissionais exigido no termo de referência

28.1.3. Declaração de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

## **29. HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA Art.69, da Lei 14.133/2021**

29.1. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentadas os seguintes documentos: Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial do estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar : (Os índices abaixo poderão ser exigidos cumulativamente ou não, devendo a administração justificar a opção adotada. O percentual dos índices deverá ser fixado de acordo com o segmento de mercado de que trata o objeto de licitação.

a) Índice de liquidez geral: igual ou maior que 1. Será considerado como índice de liquidez geral o quociente da soma do ativo circulante com o realizável a longo prazo pela soma do passivo circulante com o passivo não circulante.

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \geq 1$$

b) Índice de liquidez Corrente: igual ou maior que 1. Será considerado índice de liquidez corrente o quociente da divisão do ativo circulante pelo passivo circulante.

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1$$

c) Índice de endividamento: menor ou igual a 1. Será considerado índice de endividamento o quociente da divisão da soma do passivo circulante com o passivo não circulante pelo patrimônio líquido

$$\text{IE} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}} \leq 1$$

29.2. A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do livro diário.

29.3. Serão considerados e aceitos como na forma de leis os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências

29.4. Quando se tratar da sociedade anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da lei federal 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações

29.5. Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na junta comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

29.6. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar o balanço contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em órgão equivalente

29.7. Quando se tratar de sociedade constituída ha menos de dois anos, os documentos referidos no item B.1 limitar-se-ão ao último exercício.

29.8. A licitante que não alcançar o índice(ou quaisquer dos índices) acima exigidos conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10%, nos termos do 4 do art. 69 da lei federal 14.133/2021 do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

### **30. DOS PROFISSIONAIS CONTRATADOS**

30.1. Toda contratação da equipe de qualificação será de responsabilidade da contratada.

30.2. Em caso de substituição do profissional, o mesmo poderá ser substituído por outro profissional com qualificação e experiência equivalente no momento da substituição.

30.3. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (lei 14.133/2021, art. 121, captu)

### **31. DA SUBCONTRATAÇÃO**

31.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar parcialmente ou totalmente os serviços a ela adjudicados.

### **32 - DA GARANTIA CONTRATUAL :**

32.1. A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais reajustamento, se houver)

32.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

32.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

32.4. § 7º Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação remanescente, em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º deste artigo. art. 90 da Lei nº 14.133;

### **33 - FISCALIZAÇÃO:**

33.1. Nos termos do art. 117, combinado com o art. 8, 3, ambos da lei 14.133/2021, e bem como o **decreto municipal 10.858/2018**, que versa sobre a fiscalização de contratos, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinado o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

33.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em fiscalização ou acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da lei 14.133/2021

33.3. A fiscalização do recebimento dos materiais ou serviços adquiridos ficará a cargo dos servidores designados, ficando os mesmos responsáveis pela conferência das especificações do material com exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da lei 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste termo de referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste, e de tudo dar ciência à administração.

33.4. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal da SDSP deverão ser comunicadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

33.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

33.6. A existência e atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a **SDSP** ou perante a terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades da execução contratual não implicará corresponsabilidade da **SDSP** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas proceder ressarcimento imediato a SDSP, dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

33.7. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art.120)

33.8. O fiscal e o gestor do contrato deverão exigir que a CONTRATADA mantenha durante a contratação todas as condições de habilitação e qualificação que forem exigidas da licitação.

33.9. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais resultantes da execução do contrato ( Lei nº 14.133/2021, artigo 121, caput.)

#### **34 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

34.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

34.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f” e “g” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). IV - Multa:

1. moratória de 0,25% (zero vinte e cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias;

I - O atraso superior a 40 (quarenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

34.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

35.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

34.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

34.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

34.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

34.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

34.1.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

34.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

34.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

34.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).


34.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

34.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contratou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril d

### **36 – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

36.1- Este Termo de referência bem como os procedimento do Processo Licitatório e todos os seus atos, ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021.

Angra dos Reis \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Documento assinado digitalmente  
 VALDEZ RAIMUNDO DE CARVALHO  
Data: 03/07/2025 16:44:03-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Carimbo e assinatura do responsável**

Aprovo, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

THAISA CARNEIRO Assinado de forma digital  
por THAISA CARNEIRO  
BEDE:1243936975 BEDE:12439369756  
6 Dados: 2025.07.04 09:31:25  
-03'00'

---

**Carimbo e assinatura do Secretária**

## ANEXO I

1. Contratação de empresa especializada na área de  **cursos de qualificação profissional**  no segmento de  **Beleza e Estética** , natureza da contratação:  **serviços** , tais como  **cabeleireiro escovista/ tricologista, manicure/ pedicure, maquiador iniciante, depilação iniciante, designer de sobrancelhas/ beleza do olhar, barbeiro iniciante** , com o objetivo de implantação de oficinas a serem realizadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania.

### 1.1 – Quadro de profissionais necessários para aplicação das oficinas:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO E PROMOÇÃO DE CURSOS DE BELEZA E ESTÉTICA					
ITEM	CATMAT	DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS	QUANT. DE TURMAS	QUANT. DE ALUNOS (POR TURMA)	QUANT. TOTAL DE ALUNOS
1	16497	Cabeleireiro Escovista / Tricologista	2	50	100
2	19585	Manicure / Pedicure	2	50	100
3	16497	Maquiador Iniciante	2	50	100
4	25631	Depilação Iniciante	2	50	100
5	16497	Designer de Sobrancelhas / Beleza do Olhar	2	50	100
6	16497	Barbeiro Iniciante	2	50	100
TOTAL			12		600

### 1.2 – Materiais e equipamentos necessários para realização dos cursos

MATERIAL PARA USO ( AULA PRÁTICA)	
CURSO DE CABELEIREIRO ESCOVISTA/ TRICOLOGISTA ( 02 TURMAS) 100 ALUNOS	
DESCRIÇÃO	ITENS
UND.	Capa de corte em nylon com botão de ajuste medindo 1,45 x 1,20 m (CxI);
UND.	Capa de tintura impermeável em pvc medindo 97 x 70 cm (CxL);
UND.	Tesoura fio laser 7,0, em aço inox;
UND.	Tesoura desbastarda 5,5;

KIT.	Pentes de dentes finos / largos / eriçar / metal;
UND.	Secador de cabelo com potência mínima de 1700 W, com combinações de temperaturas e velocidades.
UND.	Mesa para Orientador;
UND.	Cadeira para Orientador;
UND.	Cadeira Hidráulica;
UND.	Carrinhos Auxiliares;
UND.	Lavatórios;
UND.	Bancada com Espelho;
UND.	Pia para Higienização das mãos;
UND.	Máquina para acabamento;
UND.	Prancha;
UND.	Espanador de cabelo;
UND.	Escovas Cilíndricas / Raquete;
UND.	Babyliss;
UND.	Toalhas Brancas;
UND.	Navalheta desfiadeira;
UNID.	Uniforme para o aluno do curso ( blusa)
<b>CURSO MANICURE/ PEDICURE ( 02 TURMAS) 100 ALUNOS</b>	
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>ITENS</b>
UND.	Alicate de unha corte reto em inox 776;
UND.	Tesoura pequena de ponta reta;
UND.	Espátula dupla de unha e cutícula em inox;
PCT.	Pacote de Palito laranjeira com 100 (cem) unidades descartáveis;
PCT.	Pacote de lixa com 100 (cem) pares;
PCT.	Luva descartável com 100 (cem) pares
PCT.	Máscara descartável em tnt, pacote com 100 (cem) unidades;
KIT.	Conjunto de esmalte com 08 (oito) unidades, frasco de 8 (oito) ml, livres de componentes que causem alergia, secagem em 30 segundos, cores diversas;
KIT.	Conjunto de base de cetim com 08 (oito) unidades, frasco de (oito) ml, livres de componentes que causem alergia, secagem em 30 segundos, cores diversas;
UND.	Mesa para Orientador;
UND.	Cadeira para Orientador;

UND.	Autoclave;
UND.	Cadeiras;
UND.	Apoia de pés;
UND.	Carrinhos Auxiliares;
UND.	Uniforme para o aluno do curso ( blusa)
<b>CURSO DE MAQUIADOR INICIANTE (2 TURMAS) 100 ALUNOS</b>	
<b>DESCRIÇÃO.</b>	<b>ITENS</b>
KIT	Estojo com 12 pincéis profissionais contendo aplicadores para pó, blush, sombra, batom, pincel chanfrado, leque limpador, esfumaçador de sombra, escova para cílios e pente-escova para sobrancelhas;
KIT	Estojo de material: Base, Contorno, sombra, pó solto, brama e de maquilante;
PCT	Máscara descartável em tnt, pacote com 100 (cem) unidades;
UND	Bancada com espelho;
UND	Mesa para orientador;
UND	Cadeira para orientador;
UND	Cadeira;
UND	Carrinhos auxiliares;
UND	Lavatórios;
UNID.	Uniforme para o aluno do curso ( blusa)
<b>CURSO DE DEPILAÇÃO INICIANTE (2 TURMAS) 100 ALUNOS</b>	
<b>QUANT.</b>	<b>ITENS</b>
UND	Aquecedor bivolt automático para depilação, com cabo e interruptor normatizado;
UND	Refil de cera depilatória mel 100g;
PCT	Lenços em fibra natural, com 20 lenços;
UND	Óleo removedor 60 ml;
PCT	Pacote de algodão 100 g;
PCT	Luva descartável em TNT, pacote com 100 (cem) unidades;
PCT	Máscara descartável em TNT, pacote com 100 (cem) unidades;
UND	Mesa para Orientador;
UND	Cadeira para Orientador;

UND	Cadeiras;
UND	Carrinhos Auxiliares;
UND	Macas;
UNID	Uniforme para o aluno do curso ( blusa)
<b>CURSO- DESIGNER DE SOBRANCELHAS/BELEZA DO OLHAR (2 TURMAS) 100 ALUNOS</b>	
<b>QUANT.</b>	<b>ITENS</b>
KIT	Kit design tradicional contendo 3 hennas (1,5 g cada), 3 pazinhas, 3 mini dappen, água micelar, paquímetro, escovinhas, pincel chanfrado, navalhas, tesoura inox, pinças inox, lápis dermatográfico, caneta gel, palitos, frasco spray, luvas, algodão, cotonetes e máscaras descartáveis;
PCT	Máscara descartável em tnt, pacote com 100 (cem) unidades;
UND	Mesa para Orientador;
UND	Cadeira para Orientador;
UND	Cadeiras;
UND	Carrinhos Auxiliares;
UNID	Uniforme para o aluno do curso ( blusa)
<b>CURSO DE BARBEIRO INICIANTE (2 TURMAS) 100 ALUNOS</b>	
<b>QUANT.</b>	<b>ITENS</b>
UND	Borrifador de plástico modelo pera 340 ml;
UND	Máquina de cortar cabelo, com no mínimo 8 (oito) pentes de altura;
UND	Tesoura fio laser 7,0 em aço inox;
UND	Tesoura de bastadora 5,5;
UND	Capa de corte em nylon com botão de ajuste medindo 1,45 x 1,20 m (CxL);
UND	Capa de tintura impermeável em pvc medindo 97 x 70 cm (CxL);
UND	Espanador feito em madeira com cerdas de nylon;
UND	Navalha clássica com cabo em inox;
UND	Cubas plásticas;
UND	Bancada com espelho;
UND	Mesa para Orientador;

UND	Cadeira para Orientador;
UND	Cadeiras;
UND	Carrinhos Auxiliares;
UND	Lavatórios;
UND	Secador;
UND	Escova cilíndrica;
UND	Escovas Raquetes/ Redonda;
UND	Pente régua/ cabo;
UNID	Uniforme para o aluno do curso ( blusa)

1.3 Os custos referentes aos materiais, aluguel de espaço, mão de obra dos profissionais necessários para execução dos cursos com pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciário (limpeza, assistente administrativo, atendentes, instrutores, coordenadores), manutenção, equipamentos acima discriminados, deverão constar como campo específico da planilha de formação de preços.

1.4. Os quantitativos de material e equipamento a serem fornecidos deverão estar de acordo com a estimativa mínima apresentada na tabela acima, (**anexo I**), podendo ser acrescentados itens necessários que não foram citados. A carga horária de cada curso expressa neste termo é aproximada, podendo variar de acordo com cada instituição.

1.5. A relação de materiais poderá sofrer alterações de itens ou quantidades, de acordo com a demanda da CONTRATANTE, após anuência do Fiscal do Contrato;

1.6. A licitante vencedora deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais, insumos e equipamentos, incluindo o emprego de outros não previstos, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços;

1.7. A LICITANTE deverá prever todos os custos envolvidos, não sendo aceitas alterações da planilha de custo após a licitação.



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
Secretaria de Gestão de Suprimentos  
Processo nº SEI-2025-06001280

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DECLARAMOS inteira submissão ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90.047/2025 e seu respectivo Termo de Referência, correspondente a licitação a qual está vinculada. Que nos preços abaixo ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste pregão, abrangendo todos os custos com materiais e serviços necessários a entrega do(s) item(s) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes. Nos termos do ITEM 9 DO EDITAL - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

### OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL ( ) SIM ( ) NÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.047/2025					
Data de abertura:					
Nome da empresa:					
CNPJ:					
Endereço:					
CEP:					
Telefone: (DDD)					
E-mail:					
Dados Bancários:					
Nome do Representante legal da empresa: (que irá assinar o contrato)					
CPF: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)					
RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)					
Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)					
Certificação digital: O representante legal da empresa que assinará o contrato possui certificação digital ICP Brasil? ( ) Sim ( ) Não					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				R\$	R\$
				R\$	R\$

Instruções de preenchimento: A licitante deverá informar os preços por item, total do item e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.

Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos.

**A proposta de preços deverá estar datada e assinada.**



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
Secretaria de Gestão de Suprimentos  
Processo nº SEI-2025-06001280

ANEXO I AO MODELO DE PROPOSTA						
DECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS PROFISSIONAIS						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS	QUANT. DE TURMAS	QUANT. DE ALUNOS (POR TURMA)	QUANT. TOTAL DE ALUNOS	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Cabeleireiro Escovista / Tricologista	2	50	100		
2	Manicure / Pedicure	2	50	100		
3	Maquiador Iniciante	2	50	100		
4	Depilação Iniciante	2	50	100		
5	Designer de Sobrancelhas / Beleza do Olhar	2	50	100		
6	Barbeiro Iniciante	2	50	100		
DECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS						
CURSO DE CABELEIREIRO ESCOVISTA/ TRICOLOGISTA ( 02 TURMAS) 100 ALUNOS						
DESCRIÇÃO	ITENS				VALOR UNT.	VALOR TOTAL
UND.	Capa de corte em nylon com botão de ajuste medindo 1,45 x 1,20 m (CxL);					
UND.	Capa de tintura impermeável em pvc medindo 97 x 70 cm (CxL);					
UND.	Tesoura fio laser 7,0, em aço inox;					
UND.	Tesoura desbastarda 5,5;					
KIT.	Pentes de dentes finos / largos / eriçar / metal;					
UND.	Secador de cabelo com potência mínima de 1700 W, com combinações de temperaturas e velocidades.					
UND.	Mesa para Orientador;					
UND.	Cadeira para Orientador;					
UND.	Cadeira Hidráulica;					
UND.	Carrinhos Auxiliares;					
UND.	Lavatórios;					
UND.	Bancada com Espelho;					
UND.	Pia para Higienização das mãos;					
UND.	Máquina para acabamento;					
UND.	Prancha;					
UND.	Espanador de cabelo;					
UND.	Escovas Cilíndricas / Raquete;					
UND.	Babyliss;					
UND.	Toalhas Brancas;					
UND.	Navalheita desfiadeira;					
UNID.	Uniforme para o aluno do curso ( blusa)					
CURSO MANICURE/ PEDICURE ( 02 TURMAS) 100 ALUNOS						
DESCRIÇÃO	ITENS				VALOR UNT.	VALOR TOTAL
UND.	Alicate de unha corte reto em inox 776;					
UND.	Tesoura pequena de ponta reta;					
UND.	Espátula dupla de unha e cutícula em inox;					
PCT.	Pacote de Palito laranjeira com 100 (cem) unidades descartáveis;					



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
Secretaria de Gestão de Suprimentos  
Processo nº SEI-2025-06001280

PCT.	Pacote de lixa com 100 (cem) pares;		
PCT.	Luva descartável com 100 (cem) pares		
PCT.	Máscara descartável em tnt, pacote com 100 (cem) unidades;		
KIT.	Conjunto de esmalte com 08 (oito) unidades, frasco de 8 (oito) ml, livres de componentes que causem alergia, secagem em 30 segundos, cores diversas;		
KIT.	Conjunto de base de setim com 08 (oito) unidades, frasco de (oito) ml, livres de componentes que causem alergia, secagem em 30 segundos, cores diversas;		
UND.	Mesa para Orientador;		
UND.	Cadeira para Orientador;		
UND.	Autoclave;		
UND.	Cadeiras;		
UND.	Apoia de pés;		
UND.	Carrinhos Auxiliares;		
UND.	Uniforme para o aluno do curso ( blusa)		
<b>CURSO DE MAQUIADOR INICIANTE (2 TURMAS) 100 ALUNOS</b>			
<b>DESCRIÇÃO.</b>	<b>ITENS</b>	<b>VALOR UNT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
KIT	Estojo com 12 pincéis profissionais contendo aplicadores para pó, blush, sombra, batom, pincel chanfrado, leque limpador, esfumaçador de sombra, escova para cílios e pente-escova para sobrancelhas;		
KIT	Estojo de material: Base, Contorno, sombra, pó solto, brama e de maquilante;		
PCT	Máscara descartável em tnt, pacote com 100 (cem) unidades;		
UND	Bancada com espelho;		
UND	Mesa para orientador;		
UND	Cadeira para orientador;		
UND	Cadeira;		
UND	Carrinhos auxiliares;		
UND	Lavatórios;		
UNID.	Uniforme para o aluno do curso ( blusa)		
<b>CURSO DE DEPILAÇÃO INICIANTE (2 TURMAS) 100 ALUNOS</b>			
<b>QUANT.</b>	<b>ITENS</b>	<b>VALOR UNT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
UND	Aquecedor bivolt automático para depilação, com cabo e interruptor normatizado;		
UND	Refil de cera depilatória mel 100g;		
PCT	Lenços em fibra natural, com 20 lenços;		
UND	Óleo removedor 60 ml;		
PCT	Pacote de algodão 100 g;		
PCT	Luva descartável em TNT, pacote com 100 (cem) unidades;		
PCT	Máscara descartável em TNT, pacote com 100 (cem) unidades;		
UND	Mesa para Orientador;		
UND	Cadeira para Orientador;		
UND	Cadeiras;		
UND	Carrinhos Auxiliares;		



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
Secretaria de Gestão de Suprimentos  
Processo nº SEI-2025-06001280

UND	Macas;		
UNID	Uniforme para o aluno do curso ( blusa)		
<b>CURSO- DESIGNER DE SOBRANCELHAS/BELEZA DO OLHAR (2 TURMAS) 100 ALUNOS</b>			
<b>QUANT.</b>	<b>ITENS</b>	<b>VALOR UNT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
KIT	Kit design tradicional contendo 3 hennas (1,5 g cada), 3 pazinhas, 3 mini dappen, água micelar, paquímetro, escovinhas, pincel chanfrado, navalhas, tesoura inox, pinças inox, lápis dermatográfico, caneta gel, palitos, frasco spray, luvas, algodão, cotonetes e máscaras descartáveis;		
PCT	Máscara descartável em tnt, pacote com 100 (cem) unidades;		
UND	Mesa para Orientador;		
UND	Cadeira para Orientador;		
UND	Cadeiras;		
UND	Carrinhos Auxiliares;		
UNID	Uniforme para o aluno do curso ( blusa)		
<b>CURSO DE BARBEIRO INICIANTE (2 TURMAS) 100 ALUNOS</b>			
<b>QUANT.</b>	<b>ITENS</b>	<b>VALOR UNT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
UND	Borrifador de plástico modelo pera 340 ml;		
UND	Máquina de cortar cabelo, com no mínimo 8 (oito) pentes de altura;		
UND	Tesoura fio laser 7,0 em aço inox;		
UND	Tesoura de bastadora 5,5;		
UND	Capa de corte em nylon com botão de ajuste medindo 1,45 x 1,20 m (CxL);		
UND	Capa de tintura impermeável em pvc medindo 97 x 70 cm (CxL);		
UND	Espanador feito em madeira com cerdas de nylon;		
UND	Navalha clássica com cabo em inox;		
UND	Cubas plásticas;		
UND	Bancada com espelho;		
UND	Mesa para Orientador;		
UND	Cadeira para Orientador;		
UND	Cadeiras;		
UND	Carrinhos Auxiliares;		
UND	Lavatórios;		
UND	Secador;		
UND	Escova cilíndrica;		
UND	Escovas Raquetes/ Redonda;		
UND	Pente régua/ cabo;		
UNID	Uniforme para o aluno do curso ( blusa)		
<b>CONDIÇÕES</b>			
1) A proposta de preço deverá ser válida por 60 (sessenta) dias.			
2) No(s) preço(s) proposto(s) deverão estar inclusos todos os custos, diretos e indiretos, relativos ao cumprimento integral do objeto, envolvendo, entre outras despesas, obrigações trabalhistas, fiscais de qualquer natureza, combustível, manutenção, espaço físico, materiais, frete (CIF), etc.			
3) Os custos referentes aos materiais, aluguel de espaço, mão de obra dos profissionais necessários para execução dos cursos com pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciário (limpeza,			



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
Secretaria de Gestão de Suprimentos  
Processo nº SEI-2025-06001280

assistente administrativo, atendentes, instrutores, coordenadores), manutenção, equipamentos acima discriminados, deverão constar como campo específico da planilha de formação de preços.

4) Os quantitativos de material e equipamento a serem fornecidos deverão estar de acordo com a estimativa mínima apresentada na tabela acima, (**anexo I**), podendo ser acrescidos itens necessários que não foram citados. A carga horária de cada curso expressa neste termo é aproximada, podendo variar de acordo com cada instituição.

5) A relação de materiais poderá sofrer alterações de itens ou quantidades, de acordo com a demanda da CONTRATANTE, após anuência do Fiscal do Contrato;

6) A licitante vencedora deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais, insumos e equipamentos, incluindo o emprego de outros não previstos, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços;

7) A LICITANTE deverá prever todos os custos envolvidos, não sendo aceitas alterações da planilha de custo após a licitação.



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
Secretaria de Gestão de Suprimentos  
Processo nº SEI-2025-06001280

### ANEXO III DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Angra dos Reis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

AGENTE PÚBLICO  
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

---

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
Secretaria de Gestão de Suprimentos  
Processo nº SEI-2025-06001280

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO**

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Angra dos Reis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
Secretaria de Gestão de Suprimentos  
Processo nº SEI-2025-06001280

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**

DECLARO, sob as penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto à **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA**, que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

Angra dos Reis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
Secretaria de Gestão de Suprimentos  
Processo nº SEI-2025-06001280

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO**  
**ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

(em papel timbrado da empresa)

*[denominação/razão social da sociedade empresarial]*

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº \_\_\_\_\_.

*[endereço da sociedade empresarial]*

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Angra dos Reis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
Secretaria de Gestão de Suprimentos  
Processo nº SEI-2025-06001280

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

(em papel timbrado da empresa)

*[denominação/razão social da sociedade empresarial]*

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº \_\_\_\_\_.

*[endereço da sociedade empresarial]*

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Angra dos Reis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
Secretaria de Gestão de Suprimentos  
Processo nº SEI-2025-06001280

**ANEXO VIII**  
**MODELO DE INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES**

(em papel timbrado da empresa)

*[denominação/razão social da sociedade empresarial]*

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº \_\_\_\_\_.

*[endereço da sociedade empresarial]*

Informamos que as instalações dedicadas ao desempenho das nossas atividades relacionadas ao cumprimento do contrato objeto desta licitação estão localizadas na

\_\_\_\_\_ *[endereço das instalações]*, acompanhando a presente declaração cópia do respectivo Alvará de Funcionamento.

Angra dos Reis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
Secretaria de Gestão de Suprimentos  
Processo nº SEI-2025-06001280

ANEXO IX  
ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO – OES – OFM Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Favorecido	
Objeto	Contratação de empresa especializada na área de cursos de qualificação profissional no segmento de Beleza e Estética, natureza da contratação: serviços, tais como cabeleireiro escovista/ tricologista, manicure/ pedicure, maquiador iniciante, depilação iniciante, designer de sobrancelhas/ beleza do olhar, barbeiro iniciante, com o objetivo de implantação de oficinas a serem realizadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania.
Prazo de Execução	12 (doze) meses.
Processo	SEI-2025-06001280
Nota de Empenho	

Pela presente **Ordem de Serviço**, fica a empresa supracitada, **autorizada a iniciar a execução dos serviços** referente ao objeto mencionado.

Angra dos Reis, 00 de xxxxxxx de 2025.

\_\_\_\_\_  
Ordenador de Despesa



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
Secretaria de Gestão de Suprimentos  
Processo nº SEI-2025-06001280

# ANEXO X

## MINUTA DE CONTRATO



LIVRO N°

FOLHA N°

### **MINUTA DE CONTRATO**

**Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, como CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, com o objetivo de implantação de oficinas a serem realizadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, com cursos de qualificação profissional, no segmento de Beleza e Estética.**

Aos dias \_\_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e cinco, na Praça Guarda Marinha Grenhalgh, o **MUNICÍPIO DE ANGRA DE REIS**, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pela **Sra. Thaísa Carneiro Bedê**, nomeada pela portaria nº 1235/2023 de 7 de junho de 2023, publicada no B.O. de nº 1690 de 07 de junho de 2023, matrícula 30.236 e a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_ têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, realizado por meio do Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000– Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei



LIVRO N°

FOLHA N°

Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, pelos Decretos Municipais pertinentes, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato.

A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

Contratação de empresa especializada na área de  **cursos de qualificação profissional**  no segmento de  **Beleza e Estética** , natureza da contratação:  **serviços** , tais como  **cabeleireiro escovista/ tricoligista, manicure/ pedicure, maquiador iniciante, depilação iniciante, designer de sobrancelhas/ beleza do olhar, barbeiro iniciante** , com o objetivo de implantação de oficinas a serem realizadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania.

**Parágrafo Único** – O objeto do contrato será entregue/instalado em \_\_\_\_\_ [descrever condições e prazos de entrega e instalação, se for o caso], com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais, e especiais contidos no Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_, no presente contrato, no Termo de Referência, bem como em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR**

O valor total do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso).

#### **CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

O pagamento se dará em 03 etapas, seguindo o cronograma abaixo:

a) 40% do valor do contrato efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a formação da primeira turma do curso;



LIVRO N°

FOLHA N°

b) 40% do valor do contrato efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a formação da segunda turma do curso;

c) 20% do valor do contrato após a apresentação e aprovação da prestação de contas, conforme item 24.34 do Termo de Referência.

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em *30 (trinta) dias contado a partir da data de emissão da nota de liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança no Órgão solicitante.*

**Parágrafo Primeiro** – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania.

**Parágrafo Segundo** – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

**Parágrafo Terceiro** – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, limitados a 12% ao ano.

**Parágrafo Quarto** – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a SDSP esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

**Parágrafo Quinto** – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta-corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE**

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de \_\_\_\_\_ ( ) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.



LIVRO N°

FOLHA N°

**Parágrafo Primeiro** – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

**Onde:**

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

**Parágrafo Segundo** – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

Sendo o serviço por escopo, incluir a seguinte previsão:

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação, de acordo com o estabelecido no art. 518 do RGCAF.

[No caso de regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, incluir os seguintes parágrafos:]

Parágrafo Quarto – Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

Parágrafo Quinto – A repactuação terá data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.



LIVRO N°

FOLHA N°

#### **CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO**

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até **120 (cento e vinte) dias**, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE EXECUÇÃO**

A forma de execução dos serviços objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência. \_\_\_\_\_, do Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_

#### **CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

**Parágrafo Primeiro** – A Fiscalização da execução dos serviços caberá ao fiscal a ser designado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo Terceiro** – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

**Parágrafo Quarto** – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE,



LIVRO N°

FOLHA N°

ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

**Parágrafo Quinto** – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – GARANTIA**

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de seguro-garantia, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ equivalente a 5% (dois por cento) do valor total do Contrato.

**Parágrafo Primeiro** – A Secretaria de Desenvolvimento Social se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

**Parágrafo Segundo** – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão **descontados da garantia** caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de extinção do contrato decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

**Parágrafo Quarto** – A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de **XX (XXX) dias** para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.



LIVRO N°

FOLHA N°

**Parágrafo Quinto** – A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

**Parágrafo Sexto** – No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro-garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

**Parágrafo Sétimo** – As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

**Parágrafo Oitavo** – A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato,

**Parágrafo Nono** – A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, - fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

**Parágrafo Décimo** – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

**Parágrafo Décimo Primeiro** – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO**

O prazo do presente Contrato é de \_\_\_\_\_ dias/ meses, cuja eficácia se dará a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas no prazo de 10 dias, sob pena de nulidade, em conformidade com o art. 94, inciso II e parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 14.133/2021.



LIVRO N°

FOLHA N°

**Parágrafo Primeiro** – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado

**nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021; No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.**

**Parágrafo Segundo.** O presente contrato poderá ser resolvido, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo Município, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão, não sendo obrigatório o cumprimento do prazo descrito na Cláusula Décima e das quantidades previstas na Cláusula Segunda, devendo ser lavrado e publicado o competente Ato de Resolução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

I – prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

II – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

III – responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

IV – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

V – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

VI – responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:



LIVRO N°

FOLHA N°

a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município de Maricá ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE

poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município de Maricá ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município de Maricá ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

VII – responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos

materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo(a) \_\_\_\_\_ (setor do órgão ou entidade contratante responsável pela fiscalização da execução do contrato), assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

VIII – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

IX – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;



LIVRO N°

FOLHA N°

X – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, autorizar a Administração CONTRATANTE a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos;

XI – cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

XII – manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

XIII – se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

XIV – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

XV – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

XVI – efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observadas as exigências constantes no ordenamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;

II – Realizar a fiscalização do **objeto contratado**.



LIVRO N°

FOLHA N°

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO.**

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pela Secretária de Desenvolvimento Social que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência.

**Parágrafo Primeiro** – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

**Parágrafo Segundo** – Os serviços prestados em desacordo com a especificação no EDITAL e seus anexos, deverão ser recusados pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

**Parágrafo Terceiro** – Na hipótese de recusa de recebimento, por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir quaisquer bens defeituosos ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não substitua os bens não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar o seu fornecimento às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO**

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO**

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.



LIVRO N°

FOLHA N°

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, a SDSP poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:**

- (a) Advertência;**
- (b) Multa** de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- (c) Multa** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- (d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;**
- (e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

**Parágrafo Primeiro** – A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

- 1)** 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de **atraso** no fornecimento, a título de **multa moratória**, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 2)** 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
- 3)** 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e
- 4)** 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.
- 5)** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**Parágrafo Segundo** – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.



LIVRO N°

FOLHA N°

**Parágrafo Terceiro** – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do *caput* desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

**Parágrafo Quarto** – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis do ato que as impuser.

**Parágrafo Quinto**– As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

**Parágrafo Sexto** – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

**Parágrafo Sétimo** – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**Parágrafo Oitavo** – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

**Parágrafo Nono** – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

**Parágrafo Décimo** – Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

**Parágrafo Décimo Primeiro** – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do *caput* desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



LIVRO N°

FOLHA N°

**Parágrafo Décimo Segundo** – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput desta Cláusula é da competência do Departamento Administrativo e Financeiro e a da alínea “e” é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE Secretária de Desenvolvimento Social

**Parágrafo Décimo Terceiro** – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**Parágrafo Décimo Quarto** – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RECURSOS**

A CONTRATADA poderá apresentar:

- a) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput da Cláusula anterior;
- b) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- c) **Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do caput da Cláusula anterior;

**Parágrafo único.** Os recursos a que aludem as alíneas “a” e “b” do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.



LIVRO N°

FOLHA N°

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXTINÇÃO**

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Primeiro** – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**Parágrafo Segundo** – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

**Parágrafo Terceiro** – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato.

**Parágrafo Quarto** – A **multa** referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Quinto** – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- (a) a devolução da garantia;
- (b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

**Parágrafo Sexto** – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

**Parágrafo Sétimo** – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato,



LIVRO N°

FOLHA N°

conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

**Parágrafo Único** – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários à aquisição dos bens ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho, Código de Despesa \_\_\_\_\_, tendo sido empenhada a importância de R\$ \_\_\_\_\_, por meio da Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Angra dos Reis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Boletim Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.



LIVRO N°

FOLHA N°

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Estado até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao da sua assinatura.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

- a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

**Angra dos Reis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.**

Tháisa Carneiro Bedê  
Secretária de Desenvolvimento Social  
E Promoção da Cidadania

Representante Legal da Empresa contratada

**Testemunhas:**